

ANTÔNIO SÉRGIO TONET  
Procurador-Geral de JustiçaPAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoALCEU JOSÉ TORRES MARQUES  
Ouvidor do Ministério PúblicoMÁRCIO HELI DE ANDRADE  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto JurídicoHELENO ROSA PORTES  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoNEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalEDSON RIBEIRO BAETA  
Chefe de GabineteJOÃO MEDEIROS SILVA NETO  
Secretário-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI  
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2018**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS****▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

## ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Designa, nos termos da Resolução n.º 57/2002, a Promotora de Justiça Josely Ramos Pontes para exercer as funções de Coordenadora da 19.ª Promotoria de Justiça-Defesa da Saúde da comarca de Belo Horizonte, ficando revogada a designação anterior.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Açucena/3.ª ZE	Mateus Beghini Fernandes	01 a 04/10/2018
Bom Despacho/45.ª ZE	Giovani Avelar Vieira	09/10/2018

OBS.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Ângelo Giardini de Oliveira, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico [premg@mpf.mp.br](mailto:premg@mpf.mp.br).

Altera a Portaria nº 619/2018, referente ao plantão semanal da Capital, durante o segundo semestre de 2018:

De 29 de outubro a 5 de novembro

Exclui: Adriano Botelho Estrela

Inclui: Ana Carolina Garcia Costa

Altera a Portaria nº 620/2018, referente ao plantão junto ao Juízo da Infância e Juventude da Capital, durante o segundo semestre de 2018:

Dia 4 de novembro

Exclui: Ana Carolina Garcia Costa

Inclui: Adriano Botelho Estrela

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei nº 14.323, de 20.06.2002, os servidores:

-Dariana Augusta de Toledo Patrocínio, MAMP 4062, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente, código MP-DAS02-0003, padrão MP-83, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Maria Raquel Biet Guimarães, MAMP 2413, no período de 01.10.2018 a 19.10.2018.

-José Alexandre Milagres Vasconcelos, MAMP 3494, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, código MP-DAS04-0021, padrão MP-71, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Matheus de Oliveira Dande, MAMP 4068, no período de 03.09.2018 a 21.09.2018.

-Enia Maia, MAMP 6051, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0023, padrão MP-75, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Tobias Rodrigues de Mendonça Chaves Neto, MAMP 3776, no período de 15.10.2018 a 01.11.2018.

-Flávia Sarmento Rodrigues, MAMP 6216, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente, código MP-DAS02-0004, padrão MP-83, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Wander Sana Duarte Morais, MAMP 2071, no período de 01.10.2018 a 11.10.2018.

-Alessandro Campos de Paiva, MAMP 4265, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente, código MP-DAS02-0009, padrão MP-83, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Giselle Correia Borges, MAMP 3454, no período de 11.10.2018 a 25.10.2018.

-Leandra Gonçalves, MAMP 4823, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0021, padrão MP-75, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Andreia Ferreira Noronha, MAMP 6190, no período de 01.10.2018 a 11.10.2018.

-Rodrigo Otávio Xavier de Paiva, MAMP 5498, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0002, padrão MP-75, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Marco Aurélio Belchior, MAMP 4457, no período de 05.10.2018 a 11.10.2018.

-Sandra Nogueira Machado, MAMP 3557, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, código MP-DAS04-0003, padrão MP-71, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Juliana Aparecida de Souza, MAMP 3560, no período de 15.10.2018 a 25.10.2018.

-Marcelo Alves Pinheiro, MAMP 4051, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, código MP-DAS04-0007, padrão MP-71, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Isabella Pires Roscoe, MAMP 5484, no período de 15.10.2018 a 26.10.2018.

-Narjara Soalheiro Ferreira, MAMP 6060, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0038, padrão MP-75, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Tereza Cristina Santos Barreiro, MAMP 2790, no período de 08.10.2018 a 12.10.2018.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

## **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO JURÍDICO**

Alteração Na Portaria n.º 2024/2018, publicada em 25 de setembro de 2018:

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

6ª CÂMARA

Exclui: Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho

Inclui: Procurador de Justiça Olavo Antonio de Moraes Freire

MÁRCIO HELI DE ANDRADE

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

 **CHEFE DE GABINETE**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 2126/2018 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Manhumirim, Rodrigo Brum Vieira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Ipanema, a partir do dia 10 de outubro corrente.

- Portaria nº 2127/2018 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Araguari, Felipe Gomes de Araújo, para atuar no Procedimento Preparatório n.º MPMG-0035.17.002275-6, da mesma comarca.

- Portaria nº 2128/2018 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Cambuí, Vera Adriana Newman Cordeiro Machado, para atuar na Notícia de Fato n.º MPMG-0251.18.000068-8, da comarca de Extrema.

- Portaria nº 2129/2018 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Norte, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0351.18.000258-3-1, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Janaúba.

- Portaria nº 2130/2018 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Norte, para atuar, em conjunto com a oficiante, nos Procedimento Administrativo n. MPMG-0352.09.000032-9 e MPMG-0352.06.000031-7, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Janaúba.

- Portaria nº 2131/2018 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Norte, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Procedimento Preparatório n.º MPMG-0433.18.001346-1, em trâmite na 15.ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros.

- Portaria nº 2132/2018 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Norte, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0570.18.000445-1, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Salinas.

- Portaria nº 2133/2018 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Norte, para atuar, em conjunto com o oficiante, nos Inquéritos Cíveis n. MPMG-0611.04.000009-7, MPMG-0611.15.000298-2, MPMG-0611.16.000087-7 e no Procedimento Administrativo n.º MPMG-0611.18.000042-8, em trâmite na

1.ª Promotoria de Justiça da comarca de São Francisco.

- Portaria nº 2134/2018 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Norte, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0627-17.000134-1 e no Procedimento Administrativo n.º MPMG-0627-17.000130-9, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de São João do Paraíso.

- Portaria nº 2135/2018 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lagoa da Prata, Luís Augusto de Rezende Pena, para atuar no Processo n.º 0018363-10.2015.8.13.0604, da comarca de Santo Antônio do Monte.

- Portaria nº 2136/2018 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Paulo de Tarso Moraes Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Vespasiano, nos dias 15 e 18 de outubro corrente.

- Portaria nº 2137/2018 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Matozinhos, Gilvan Augusto Alves, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Vespasiano, nos dias 16 e 19 de outubro corrente.

- Portaria nº 2138/2018 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, César Augusto dos Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Vespasiano, no dia 17 de outubro corrente.

- Portaria nº 2118/2018\* - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Roberto Carlos Alves de Oliveira Júnior para exercer as funções do Ministério Público na 9.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, a partir do dia 22 de outubro corrente, durante afastamento do titular, ficando revogada a Portaria n.º 1549/2018.

\* Republicada com correção.

- Fica revogada a Portaria nº 2026/2018, referente à Promotora de Justiça Karina Seiko Hashizume (Notícia de Fato n.º MPMG-0251.18.000068-8/Extrema).

EDSON RIBEIRO BAETA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

## DIRETORIA-GERAL

### ATOS DA DIRETORA-GERAL

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, Licença para Tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

1122-00 AAM Período: 15/09/2018 a 27/09/2018 13

1356-00 MPC Período: 14/09/2018 a 14/09/2018 1

1807-00 LGS Período: 12/09/2018 a 12/09/2018 1

3670-00 CNA Período: 12/09/2018 a 13/09/2018 2

4449-00 DCPA Período: 12/09/2018 a 20/09/2018 9

4540-00 MPP Período: 05/09/2018 a 04/10/2018 30

5212-00 LOZ Período: 13/09/2018 a 13/09/2018 1

6148-00 MSSS Período: 12/09/2018 a 17/09/2018 6

6170-00 LTB Período: 10/09/2018 a 10/09/2018 1

6170-00 LTB Período: 11/09/2018 a 12/09/2018 2

- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, Licença para Tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

3159-00 MCFR Período: 12/09/2018 a 12/09/2018 1

4300-00 CMC Período: 11/09/2018 a 14/09/2018 4

4374-00 ESR Período: 13/09/2018 a 13/09/2018 1

4990-00 AFL Período: 05/09/2018 a 28/09/2018 24

5089-00 MAVM Período: 11/09/2018 a 12/09/2018 2

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, Licença para Tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

0842-00 APSR Período: 27/09/2018 a 05/10/2018 9

1214-00 CMCT Período: 04/10/2018 a 10/10/2018 7

1849-00 JRAA Período: 14/09/2018 a 28/09/2018 15

3379-00 WMO Período: 28/09/2018 a 28/09/2018 1

3552-00 VAO Período: 03/10/2018 a 07/10/2018 5

3567-00 EJP Período: 27/09/2018 a 27/09/2018 1

4788-00 TMUF Período: 01/10/2018 a 01/10/2018 1

5021-00 RVR Período: 28/09/2018 a 28/09/2018 1

5149-00 FMDCF Período: 25/09/2018 a 25/09/2018 1

5149-00 FMDCF Período: 26/09/2018 a 26/09/2018 1

5562-00 WSMP Período: 28/09/2018 a 28/09/2018 1

6518-00 VSMP Período: 28/09/2018 a 28/09/2018 1

- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, Licença para Tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

2406-00 ICFZ Período: 04/10/2018 a 04/10/2018 1

3334-00 LRP Período: 01/10/2018 a 01/10/2018 1

3549-00 JTMA Período: 01/10/2018 a 01/10/2018 1

4104-00 JCPS Período: 02/10/2018 a 02/10/2018 1

4651-00 ACOG Período: 27/09/2018 a 28/09/2018 2

4661-00 MMF Período: 01/10/2018 a 01/10/2018 1

4876-00 CLO Período: 02/10/2018 a 02/10/2018 1

5163-00 DAMB Período: 24/09/2018 a 28/09/2018 5

5380-00 CFMP Período: 01/10/2018 a 02/10/2018 2

- Indeferindo, nos termos do art. 2 da Resolução 17/2005 desta PGJ, Licença para Tratamento da própria saúde ou da pessoa da família a:

MAMP NOME DIAS

4880-00 ALPC Período: 19/09/2018 a 21/09/2018 3

- Deferindo, nos termos do art. 19 da Resolução 17/2005 desta PGJ, Licença para Tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

1723-00 EAS Período: 01/10/2018 a 01/10/2018 1

- Reconhecendo nos termos da legislação vigente 10% (dez por cento) de adicionais sobre seu vencimento básico, referentes ao 7º quinquênio, a partir de 11.08.2018, a favor da servidora Christiane Junqueira Puliti Andrade de Barros, MAMP 1760.

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

## ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INTIMAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Nos termos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, ficam os senhores interessados intimados da seguinte decisão proferida no bojo dos autos:

Procedimento Administrativo Interno 167/2018, ID 2934215.

Interessados: Promotores de Justiça Flávia Patrícia Cupertino Alcântara, Hosana Regina Andrade de Freitas, Marcelo Dias Martins, Osiel Bastos de Amorim, Vânia Samira Doro Pereira Pinto, Rafael Moreno Rodrigues Silva Machad, Maicson Borges Inocêncio de Paula e outros.

Relator: Procurador de Justiça José Fernando Marreiros Sarabando

Extrato da decisão: O Conselheiro -Relator comunicou o indeferimento da liminar rogada, o que foi referendado por maioria de votos pelo Conselho Superior.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.

Mariza Gonçalves da Mata

Diretoria do Conselho Superior

Superintendência dos Órgãos Colegiados

## **PROCON ESTADUAL**

### **PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Glauber S. Tatagiba do Carmo, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA:

PA: 0024.17.018402-2

Infrator: ACADEMIA FUNFIT

CNPJ: 28.794.482/0001-18

Multa por descumprimento: R\$20.000,00

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0024.17.018402-2

Infrator: ACADEMIA FUNFIT

CNPJ: 28.794.482/0001-18

Valor da multa: R\$688,68

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.17.004470-5

Fornecedor: MARTINS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS S.A.(Armazéns Martins)

CNPJ: 43.214.055/0001-07



Natureza da Decisão: Insubsistência

**▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BELO HORIZONTE**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar EVANARDA GORETTE ANTUNES GRAMACHO e o representante legal da IGREJA APOSTÓLICA RESPLANDECER para ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0024.18.011017-3. Descrição do fato: poluição sonora gerada pela Igreja Apostólica Resplandecer, localizada na rua Universo, nº 340, bairro Copacabana, Belo Horizonte/MG.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente supracitado, os notificados poderão interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, perante esta 15ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte, com endereço na Avenida Raja Gabáglia, nº 615, 2º andar, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, ou pelo endereço eletrônico [pjma@mpmg.mp.br](mailto:pjma@mpmg.mp.br), nos termos do art. 7º-A, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.

EVARISTO SOARES MOREIRA JÚNIOR

Promotor de Justiça

**▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA DE MINAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público de Minas Gerais, através do Promotor de Justiça Dr. Alessandro Ramos Machado, com atuação perante a Promotoria de Justiça Única da Comarca de Cachoeira de Minas, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, procede à notificação editalícia do Senhor OTONIEL RODRIGO FELIPE para que compareça à citada Promotoria de Justiça, localizada na Rua Cel. Portugal, nº 32, Centro, Cachoeira de Minas, a fim de prestar declarações nos autos do ICP 0097.12.000041-5, no qual figura como representado.

Cachoeira de Minas/MG, 8 de outubro de 2018.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

**▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARMO DA MATA**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça de Carmo da Mata, Areslam Eustáquio Martins, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários e prepostos, vem na forma da lei, notificar eventuais interessados a apresentarem manifestação por escrito em caso de desacordo com o Arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG 0140.16.000066-1, instaurado para apurar supostas irregularidades na contratação, pelo Município de Carmo da Mata, de buffet e realização de compras em padaria da cidade em virtude de parentesco dos respectivos proprietários com Secretários Municipais. Em caso de discordância com o arquivamento do referido expediente, o interessado poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital, perante esta Promotoria de Justiça de Carmo da Mata, com endereço na Praça Joaquim Afonso Rodrigues, 144, centro, Carmo da Mata/MG, ou no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Carmo da Mata, 9 de outubro de 2018.

**ARESLAM EUSTÁQUIO MARTINS**

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Fabriciano - MG, Cristiano da Costa Mata, torna público o presente edital de notificação do Representante ANÔNIMO, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº MPMG-0194.18.000534-1, instaurada em 08/10/2018, haja vista os seguintes fatos: "Relata que os funcionários contratados do Município de Coronel Fabriciano estão com duas férias vencidas. Narra, ainda, que o departamento de recursos humanos teria informado que os funcionários não poderiam sair de férias, pois não haveria pessoas para suprir o lugar. Assevera que a justificativa apresentada pela Administração é no sentido de que os funcionários seriam dispensados, e, por isso, não poderiam tirar férias"; informando-lhe que, conforme previsto no art. 7º, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ nº 03/2009, "do indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias", devendo ser protocolizado na sede da 3ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Duque de Caxias, nº. 20, Centro de Coronel Fabriciano-MG, sendo determinado que o presente edital seja afixado no quadro de avisos do Ministério Público, neste prédio, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Coronel Fabriciano, 10 de outubro de 2018

**CRISTIANO DA COSTA MATA**

Promotor de Justiça da Comarca de Coronel Fabriciano

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIVINO**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da Comarca de Divino, Dr. Michel Heleno Totte Vieira, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a quem possa interessar, que a Notícia de Fato n.º 0220.18.000197-0, instaurada para apurar notícia de supostas irregularidades no setor responsável pela emissão de carteiras de trabalho e alistamento militar da Prefeitura Municipal de Divino, notadamente com relação aos horários de atendimento, foi arquivada. Em caso de discordância do arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar suas manifestações

por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça da Comarca de Divino, com endereço na Rua Presidente Vargas, n.º 150, Centro, Divino/MG.

Divino, 9 de outubro de 2018.

MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Dra. Samyra Ribeiro Namen, 10ª Promotora de Justiça com atribuições na Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude (cível) da Comarca de Juiz de Fora, considerando a devolução pelos Correios do ofício de notificação à representante do Procedimento Administrativo nº 0145.18.000.753-9, bem como o fato de não existir nos autos informações acerca do atual endereço da mesma, torna público o presente edital de Notificação da Sra. Lucilene Aparecida da Costa Andrade, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do referido procedimento.

Faz saber que caberá a interposição de recurso administrativo contra a decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado diretamente na 10ª Promotoria de Justiça, localizada à Rua Santo Antônio, 990, sala 1103, centro, Juiz de Fora -MG - CEP: 36.106-210.

Esta Notificação será afixada na entrada desta Promotoria de Justiça.

Juiz de Fora, 9 de outubro de 2018.

SAMYRA RIBEIRO NAMEN

Promotora de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGA**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

2ª Promotoria de Justiça de Manga

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPMG 0393.18.000476-3

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição, Dra. Letícia Vieira Ladeira Arantes, considerando a impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal da interessada, senhora DANIELA ALVES COELHO, torna público o presente edital, ficando a interessada notificada a comparecer na sede desta Promotoria de Justiça, situada na Praça Presidente Costa e Silva, 52, Centro, Manga/MG, CEP: 39.460-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para prestar esclarecimentos acerca dos fatos que ensejaram na instauração do Procedimento Administrativo, sob pena de arquivamento. A interessada deverá comparecer munida de documentos pessoais, bem como os documentos da menor, K.L.A, comprovante de endereço e de renda, de documentos relativos à filiação e à necessidade de alimentos, bem como do nome das testemunhas. Este edital deverá ser afixado na sede da secretaria da Promotoria de Justiça de Manga, pelo prazo de 10 dias.

Manga, 8 de outubro de 2018.

LETÍCIA VIEIRA LADEIRA ARANTES

Promotora de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 15ª Promotoria de Justiça de Montes Claros, com atribuição perante a Defesa da Saúde, da Infância e Adolescência, dos Idosos e dos Deficientes, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Procedimento Administrativo nº MPMG-0433.17.002025-2, cuja descrição do fato é: "Procedimento Administrativo instaurado, com base nas peças incluídas, com a finalidade de averiguar se a idosa Leandra Alves se encontra em situação de risco, e, se for o caso, aplicar-lhe medidas de proteção". Em caso de discordância com a propositura de arquivamento do referido expediente, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos à 15ª Promotoria de Justiça de Montes Claros, situada na Av. Cula Mangabeira, 345, Bairro Cândida Câmara, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-696, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos da 15ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Montes Claros, 9 de outubro de 2018. RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE, Promotor de Justiça.

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NANUQUE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS - COMARCA DE NANUQUE/MG - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Dr. THOMÁS HENRIQUES ZANELLA FORTES, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil nº. 0443.11.000078-5, instaurado para averiguar notícia de desmatamento de nascente. O relatório de fls. 141/142 determinou seu arquivamento, com remessa do feito ao Conselho Superior do Ministério Público, servindo o presente para intimação das partes interessadas, em especial, o Sr. MANOEL ELIAS SOUZA JAHEL, para o fim do disposto no art. 7º, § 1º, da Resolução PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, em caso de desacordo com o arquivamento. A manifestação poderá ser apresentada, no prazo de dez dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Nanuque/MG.

Nanuque, 09 de outubro de 2018.

THOMÁS HENRIQUES ZANELLA FORTES

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO LEOPOLDO**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Luciano Moreira de Oliveira, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Leopoldo-MG, torna público o presente edital de notificação de Wanderley Gomes, considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público nº

MPMG-0210.15.000186-0. Informando-lhe ainda que poderá interpor, no prazo de 10 (dez) dias, recurso contra a decisão proferida e apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do procedimento, e, após transcorridos o prazo de 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação, determinando que o presente edital seja afixado na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua Doutor Rocha, 887, Centro - Pedro Leopoldo/MG, e que seja publicado no Diário Oficial de Minas Gerais. Pedro Leopoldo, 10 de outubro de 2018.

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RAUL SOARES**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL Nº 0540.10.000007-9

O Promotor de Justiça da Comarca de Raul Soares, Dr. Pedro Henrique Rodrigues Alvim, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil n.º MPMG-0540.10.000007-9, instaurado para apurar possíveis omissões, negligências e/ou irregularidades no exercício funcional de suas atividades funcionais. Diante da impossibilidade de cientificar, por via postal ou pessoalmente, notifico o representado João Lopes de Sá Neto, ou a quem possa interessar, em caso de não concordar com o presente arquivamento, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual será apreciada a promoção de arquivamento, conforme Súmula 13 do CSMP e § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP Nº 03/2009. A manifestação, caso haja, deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, na Avenida Álvares Cabral, 1740 - 10º andar, no Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte - MG, cujo CEP é 30170.916.

## **PROCURADORIA DE HABEAS CORPUS**

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

Coordenador: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Subcoordenador: Procurador de Justiça Albino Vitório Bernardo

Coordenadora de Secretaria: Lilian Soares Scaldaferrri

### HABEAS CORPUS CRIMINAIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CR Nr. 1.0000.18.056.018-7/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.R.O.G.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.062.525-3/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: A.L.D.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.088.069-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: N.R.T.M.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.088.580-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.V.S.M.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.089.782-9/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.G.F. e S.R.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.090.012-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.S.C.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.090.475-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.A.F.A.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.18.091.750-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.091.812-0/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: S.A.P.P.X.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.093.165-1/000; Comarca: SABARA; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.093.575-1/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: F.A.J.B.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.094.010-8/000; Comarca: SABARA; Parte 1: G.M.P.; Parte 2: ; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.18.094.277-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.F.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.094.723-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.095.136-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.J.O.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.095.224-4/000; Comarca: IBIA; Parte 1: H.S.T.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.095.531-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.C.S.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.095.620-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.O.N.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.096.211-0/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: ; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.18.096.466-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.R.A.B.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.096.658-2/000; Comarca: CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.096.882-8/000; Comarca: SABARA; Parte 1: W.S.V.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.096.892-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.A.P.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.096.967-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.A.C.S.C.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.096.994-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.097.066-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.097.231-7/000; Comarca: TRÊS CORAÇÕES; Parte 1: R.S.A.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.097.600-3/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.097.818-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.O.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.098.288-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.098.445-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.R.D.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.098.925-3/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.099.169-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.M.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.099.596-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.F.A.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.099.666-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.S.C.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.099.834-6/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.311-2/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.C.P.F.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.390-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.T.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.391-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.T.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.693-3/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: V.A.B.E.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.696-6/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.782-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.O.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.239-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.436-6/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: S.C.O.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.447-3/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.701-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.706-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.800-3/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.S.N.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.850-8/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: P.D.M.S.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.124-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.L.F.C.C.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.286-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e

indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.289-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.C.M.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.488-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.M.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.523-0/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.561-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.M.R.C.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.650-1/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: T.C.F.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.677-4/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.I.G.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.796-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.S.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.167-5/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: E.P.L.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.211-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.C.A.J.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.320-0/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: W.F.L.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.323-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.Q.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.366-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.G.G.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.805-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.857-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: N.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.861-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.L.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.889-4/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.740-8/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.859-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.W.P.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.456-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.D.M.; Parte 2: ; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALESSIO GUIMARAES

HC CR Nr. 1.0000.18.098.409-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.



HC CR Nr. 1.0000.18.099.233-1/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.F.L.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.099.700-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.; Parte 2: ; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.387-2/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.857-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.T.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.099-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.M.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.131-2/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.J.S.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.408-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.P.J.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.033-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.L.B.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.068-5/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.R.C.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.380-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.B.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.543-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.R.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.755-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.150-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: R.G.V.J.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.171-6/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.G.T.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.218-5/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.F.G.; Parte 2: ; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.231-8/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: H.P.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.634-3/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.710-1/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.R.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.744-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Y.B.R.P.; Parte 2: ; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.071-7/000; Comarca: MESQUITA; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.073-3/000; Comarca: GALILEIA; Parte 1: P.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.107-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.G.B.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.202-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.S.T.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.216-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.D.B.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.259-8/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.B.O.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.603-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: S.R.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.607-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.J.L.C.; Parte 2: ; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.609-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.W.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.077-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.J.A.N.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.154-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: T.D.R.C. e C.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.234-0/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.A.A.E.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.295-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.C.M.A.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.502-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.A.F.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.908-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.959-2/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: W.E.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.342-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.O.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.403-0/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: G.N.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.532-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.S.T.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.579-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.108.205-8/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.108.973-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.B.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.109.391-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: O.A.P.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS**

HC CR Nr. 1.0000.18.081.801-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.H.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.091.555-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.B.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.093.641-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.X.F.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.096.499-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.M.B.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.096.863-8/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: B.H.B.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.440-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.S.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.568-7/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.728-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.110-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.O.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.110-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.891-0/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: D.H.T.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.696-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.863-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.865-3/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.S.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.790-2/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: L.J.P.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.840-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.276-1/000; Comarca: CAMBUI; Parte 1: L.C.S.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.702-6/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: N.K.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.816-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.L.C.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.952-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.C.F.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.001-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.005-3/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: H.L.S.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.422-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.D.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.108.227-2/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.O.T.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.108.358-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT

HC CR Nr. 1.0000.18.090.157-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.097.621-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.C.S.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.284-1/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.S.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.330-2/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.J.S.F.S.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.034-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.276-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.L.C.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.539-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.K.S.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.946-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.H.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.950-4/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.151-8/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: D.E.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.834-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.W.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.189-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.228-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.636-6/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: R.P.M.S.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.815-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.M.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.999-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.108.218-1/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.P.B.V.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CR Nr. 1.0000.18.087.095-8/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.G.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.096.861-2/000; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: K.S.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.097.583-1/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: L.H.F.P.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.097.827-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.097.939-5/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: B.K.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.098.317-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.S.C.J.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.098.528-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.099.031-9/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: P.A.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.291-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.R.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.384-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.384-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.S.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.065-9/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: V.C.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.066-7/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: D.H.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.074-1/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.334-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.W.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.576-5/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.949-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.O.B.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.970-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: H.V.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.304-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.A.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.307-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.G.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.912-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.V.G.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.953-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.V.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.573-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.108.214-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.F.D.O.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.108.749-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

- HC CR Nr. 1.0000.18.041.180-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.065.177-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.076.885-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.18.079.324-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.; Parte 2: ; Opinamos pelo provimento do recurso aviado, contudo ressaltamos que continuamos com o posicionamento exarado no parecer ministerial de fls. 57/61 - TJ, no sentido de que não deve ser concedida a prisão domiciliar.
- HC CR Nr. 1.0000.18.080.421-3/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: E.P.G.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.18.083.123-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.18.084.490-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.E.N.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.089.258-0/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.F.S.O.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.089.835-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.P.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.091.496-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.093.166-9/000; Comarca: SABARA; Parte 1: F.L.P.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.18.093.419-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.093.623-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.C.P.F.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.094.369-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.094.377-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.095.131-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.095.393-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.095.632-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.095.721-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.095.876-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.C.S.B.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.096.983-4/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: P.F.S.T.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.097.491-7/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.098.667-1/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.H.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.099.192-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.M.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.099.323-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.P.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.099.971-6/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: L.F.B.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.100.282-5/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.100.288-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.485-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.H.O.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.712-1/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: L.R.V.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.047-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.P.S.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.155-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.D.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.173-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.V.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.710-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.814-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.L.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.032-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.065-2/000; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.130-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.A.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.309-4/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.436-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.A.B.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.478-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.J.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.647-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.015-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.042-0/000; Comarca: SABARA; Parte 1: E.R.O.A.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.109-7/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: S.H.A.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.124-6/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.B.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.137-8/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.703-7/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: V.W.F.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.756-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.764-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.892-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.896-9/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.R.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.947-0/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: O.J.S.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.948-8/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: A.H.G.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.232-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.R.R.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.239-1/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: I.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.547-7/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: V.B.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.



HC CR Nr. 1.0000.18.104.578-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.L.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.584-0/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: M.A.S.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.695-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: H.M.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.708-5/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.745-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.F.L.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.763-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.D.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.764-8/000; Comarca: IGARAPÉ; Parte 1: F.A.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.767-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.O.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.075-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.F.V.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.210-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.G.M.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.213-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.322-4/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.H.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.323-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.599-7/000; Comarca: CÂMBUI; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.600-3/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.610-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: W.P.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.865-2/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.C.S.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.895-9/000; Comarca: BOA ESPERANÇA; Parte 1: A.C.T.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.070-8/000; Comarca: GUARANÉSIA; Parte 1: F.N.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.190-4/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: P.H.C.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.296-9/000; Comarca: EUGENÓPOLIS; Parte 1: C.M.V.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.808-1/000; Comarca: VIRGINÓPOLIS; Parte 1: J.S.T.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.937-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.H.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE**

HC CR Nr. 1.0000.18.084.589-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.R.S.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.092.569-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.F.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.092.943-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.R.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.096.986-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: Y.R.V.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.097.218-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.A.A.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.



- HC CR Nr. 1.0000.18.098.947-7/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: P.A.B.V.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.098.992-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.N.K.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.099.897-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.S.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.101.286-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: W.R.M.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.101.316-0/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.101.647-8/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.S.D.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.101.847-4/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.102.311-0/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.102.377-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.102.469-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.F.M.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.18.102.487-8/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: C.D.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.103.008-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.B.D.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.103.045-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.103.064-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: I.H.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.103.113-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.103.365-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.103.804-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.S.J.; Parte 2: ; Prejudicada a ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.103.903-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.C.T.F.L.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.103.925-6/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.104.061-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.104.156-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.104.453-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.R.L.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.104.456-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.104.594-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.N.A.A.; Parte 2: ; Verifico identidade das partes e da causa de pedir entre os presentes autos e os de nº 1.0000.18.073516-9/000, nos quais emiti parecer em 14.09.2018, remetendo-me àquela manifestação, uma vez constatado o bis in idem, e, concomitantemente, requerendo, na oportunidade, o apensamento de ambos os processos, com o fito de se garantir julgamento único.
- HC CR Nr. 1.0000.18.104.621-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.D.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.104.750-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.104.804-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.187-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.214-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.297-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.R.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.522-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.796-9/000; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: J.A.D.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.857-9/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: H.D.D.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.964-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.199-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.A.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.293-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.O. e S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.886-7/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.941-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.569-8/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.B.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.108.180-3/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: V.C.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.108.691-9/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.P.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.109.711-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.L.F.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO**

HC CR Nr. 1.0000.18.093.328-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.096.995-8/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.098.297-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.099.806-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.C.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.306-2/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.331-0/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.543-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.649-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.285-7/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: P.A.V.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.425-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.M.C.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.668-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.878-9/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: Y.M.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.380-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.504-0/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.716-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.A.M.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.054-5/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: A.G.P.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.065-1/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: R.J.M.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.114-7/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.G.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.126-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.253-3/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.537-9/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.A.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.841-5/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.104-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.521-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.718-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.807-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.808-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.P.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.289-5/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.K.B.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.392-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.566-6/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: J.A.E.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.571-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.793-6/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: J.L.L.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.864-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.030-2/000; Comarca: GALILEIA; Parte 1: J.P.M.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.971-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.108.220-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIS CARLOS MARTINS COSTA

HC CR Nr. 1.0000.18.065.163-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: K.C.G.G.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.072.480-9/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: J.I.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.082.537-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.18.092.182-7/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: P.C.C.F.; Parte 2: ; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.18.095.119-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.096.448-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: ; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.18.096.941-2/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: V.C.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.097.303-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: U.M.R.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.18.097.304-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.J.P.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.18.097.555-9/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: R.J.B.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.097.578-1/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: P.S.B.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.097.581-5/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.T.M.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.098.291-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.E.J.V.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.098.572-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.R.O.V.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.098.661-4/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.T.S.C.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.099.206-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.099.324-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.18.099.329-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.J.D.A.P.M.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.18.100.290-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.S.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.100.413-6/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.E.N.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.100.590-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.F.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.100.718-8/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: O.S.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.101.232-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.A.O.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.101.427-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.C.P.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.101.893-8/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.D.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.101.916-7/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.102.168-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.102.394-6/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.G.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.102.564-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.18.102.607-1/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.F.A.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.102.638-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.B.M.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.724-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.725-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.L.B.J.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.726-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.S.P.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.669-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.E.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.836-4/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.203-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.L.I.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.827-2/000; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: F.T.S.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.065-8/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: I.C.B.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.114-4/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: K.O.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.457-7/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: L.F.P.S.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.970-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.033-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.414-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.585-4/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: F.P.L.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

**PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL**

HC CR Nr. 1.0000.18.073.833-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.V.B.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.076.756-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.T.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.091.966-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.097.175-6/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.M.B.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.097.232-5/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: G.H.S.C.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.098.157-3/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: V.M.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.099.893-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.513-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.135-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.C.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.399-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.L.P.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.801-1/000; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.815-1/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.M.M.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.895-3/000; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.W.S.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.116-3/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: A.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.285-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.S.O.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.567-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.570-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.R.S.V.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.606-3/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: R.C.C.O.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.683-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.R.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.783-0/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: L.D.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.013-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.252-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.495-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.M.F.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.505-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.E.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.761-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.008-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.157-5/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.216-9/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: H.M.S.N.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.581-6/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: G.P.F.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.739-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.A.S.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.755-6/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.760-6/000; Comarca: BICAS; Parte 1: C.H.F.S.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.062-6/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.C.Y.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.201-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.C.D.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.241-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.435-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.S.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.519-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: D.C.C.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.562-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.577-3/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.F.R.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.835-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.O.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.929-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.967-6/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.



HC CR Nr. 1.0000.18.105.973-4/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.105.974-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.J.F.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.106.078-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.N.A.D.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.106.445-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.B.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.106.664-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.U.D.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.107.503-7/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.107.837-9/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.108.450-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.S.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.108.955-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CR Nr. 1.0000.18.080.292-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.  
HC CR Nr. 1.0000.18.090.861-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.096.898-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.098.930-3/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.099.590-4/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: S.M.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.100.647-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.  
HC CR Nr. 1.0000.18.101.733-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.H.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.101.846-6/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: ; Em diligência.  
HC CR Nr. 1.0000.18.102.499-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.A.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.103.009-9/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: S.L.S.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.103.237-6/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.P.R.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.  
HC CR Nr. 1.0000.18.103.287-1/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.103.330-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.103.762-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.104.073-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A.S.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.104.075-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.104.580-8/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: G.P.F.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.  
HC CR Nr. 1.0000.18.104.728-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: H.H.R.M.D.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.



HC CR Nr. 1.0000.18.104.860-4/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.125-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.151-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.N.J.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.209-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.P.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.422-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.496-6/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.V.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.575-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: T.H.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.962-7/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: P.J.O.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.966-8/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.024-5/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: J.C.O.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.076-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.D.C.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.284-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.R.S.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.559-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.578-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.840-4/000; Comarca: NATERCIA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.958-4/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.E.L.D.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.008-7/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.440-2/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.536-7/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: W.S.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.829-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.P.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.108.495-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.F.G.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.18.109.078-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.110.651-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.C.M.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

HC CR Nr. 1.0000.18.068.401-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.R.P.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.075.892-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.S.C.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.088.418-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.L.D.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.094.029-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.S.D.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.094.176-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.A.D.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.095.251-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.S.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.095.822-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.L.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.097.325-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.H.S.V.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.097.326-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.D.S.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.098.971-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.C.F.P.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.098.972-5/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.R.F.P.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.100.537-2/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.388-9/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.101.730-2/000; Comarca: SABARA; Parte 1: L.F.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.060-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: B.D.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.611-3/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.102.888-7/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.041-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.053-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: I.H.F.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.116-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.N.P.D.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.230-1/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.C.N.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.272-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.V.C.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.277-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.F.R.V.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.542-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.L.P.S.J.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.757-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.O.A.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.893-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.H.B.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.103.923-1/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.118-7/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.E.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.503-0/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.M.J.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.574-1/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: H.S.N.; Parte 2: ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.663-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.N.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.694-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: G.M.G.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.762-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.S.B.; Parte 2: ; Em diligência.

- HC CR Nr. 1.0000.18.105.072-5/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: F.V.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.105.102-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.105.103-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.G.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.105.285-3/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.J.O.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.105.327-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.105.328-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.C.V.V.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.105.396-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.105.457-8/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: M.B.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.105.570-8/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.105.829-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.105.968-4/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.106.060-9/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: R.F.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.106.079-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: ; Opinamos pelo não conhecimento da ordem de habeas corpus e se superada a preliminar suscitada, opinamos pela concessão do writ.
- HC CR Nr. 1.0000.18.106.321-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: H.S.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.106.446-0/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: K.R.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.106.674-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.106.979-0/000; Comarca: FERROS; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.107.024-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.107.416-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.107.641-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.X.D.; Parte 2: ; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.18.108.362-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.O.S.L.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.108.946-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.109.177-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA WALDEMAR ANTONIO DE ARIMATEIA**

- HC CR Nr. 1.0000.18.021.963-6/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: H.E.P.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.058.983-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.H.A.C.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.059.722-1/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: W.B.F.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.063.189-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.V.A.C.; Parte 2: ; Prejudicado o pedido.

- HC CR Nr. 1.0000.18.065.063-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.070.611-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.073.197-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: V.M.R.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.18.078.458-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.087.667-4/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.088.334-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.S.F.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.089.247-3/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.089.764-7/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: T.B.C.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.089.842-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.V.G.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.089.866-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.J.S.O.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.090.763-6/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.090.923-6/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.V.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.091.323-8/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.P.S.L.; Parte 2: ; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.091.745-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.P.S.G.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.091.774-2/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.J.P.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.091.803-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.B.M.F.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.092.077-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.T.D.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.092.901-0/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: L.H.V.; Parte 2: ; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.093.194-1/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: W.S.C.J.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.093.577-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.094.014-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: ; O mandado de prisão seria originário da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sete Lagoas, para onde deve ser encaminhado pedido de informações.HC CR Nr. 1.0000.18.094.174-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.D.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.094.788-9/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.095.795-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.096.514-7/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.096.707-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: ; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.18.096.932-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: ; É caso de se colher outras informações frente à 3ª. Vara de Tóxicos.HC CR Nr. 1.0000.18.096.991-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.; Parte 2: ; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.18.097.219-2/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: W.G.B.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

- HC CR Nr. 1.0000.18.097.324-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.097.498-2/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: K.M.B.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.097.636-7/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.D.M.S.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.098.928-7/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.P.T.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.098.943-6/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: R.B.P.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.099.032-7/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.099.042-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.O.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.099.326-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.C.A.A.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.18.099.701-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.O.; Parte 2: ; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.18.099.857-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.G.J.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.099.949-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.100.292-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T.J.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.100.303-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.C.A.A.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.18.100.394-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.M.S.V.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.101.154-5/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: L.R.P.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.101.231-1/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: ; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.18.101.431-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.T.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.18.101.899-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: ; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.18.101.908-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.102.375-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.102.505-7/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: I.A.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.102.508-1/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: B.H.S.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.102.583-4/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.103.143-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.C.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.103.498-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.18.103.541-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.104.103-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.M.C.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.18.104.522-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.R.C.; Parte 2: ; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.673-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.P.S.A.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.104.743-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.S.Z.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.077-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.F.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.794-4/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.105.832-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.105-2/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.113-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.A.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.292-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: ; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.18.106.564-0/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: R.C.T.; Parte 2: ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.415-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.18.107.423-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.

EDMAR AUGUSTO GOMES

Procurador de Justiça

Coordenador

## EDITAIS E AVISOS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO (\*)

Licitação no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

Número do processo: 32 / Ano: 2018

Unidade: 1091040

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de módulo de expansão - 10 Gigabit SFP+, 4 portas, compatível com Data Domain 6300, compreendendo serviços de instalação e configuração

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 9:30 horas do dia 25/10/2018.

Início da disputa de preços: às 9:30 horas do dia 25/10/2018.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) e na Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 18 h. Demais informações: (31) 3330-8190 / 8233 / 8334.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.

Dariana Augusta de Toledo Patrocínio Ruiz

Coordenadora da Diretoria de Compras e Licitações/PGJ-MG

\* Republicado devido à dilação do prazo para entrega do objeto em questão, houve alteração de datas.

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO (\*)**

Licitação no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

Número do processo: 347 / Ano: 2018

Unidade: 1091040

Objeto: Aquisição de aparelhos eletroeletrônicos

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 9:30 horas do dia 25/10/2018.

Início da disputa de preços: às 9:30 horas do dia 25/10/2018.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) e na Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 18 h. Demais informações: (31) 3330-8190 / 8233 / 8334.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.

Dariana Augusta de Toledo Patrocínio Ruiz

Coordenadora da Diretoria de Compras e Licitações/PGJ-MG

\* Republicado para alteração de datas, sem alteração das demais previsões editalícias.